



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS

***Publicado no Diário Oficial do Estado do Pará (IOEPA) n.º 36.437 de 17 de novembro de 2025.**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2025

EDITAL 01 - ABERTURA

A **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO (SEDUC/PA)** torna pública a realização do presente Processo Seletivo Simplificado para formação de **Cadastro de Reserva**, visando à contratação de profissionais de Nível Superior, por prazo determinado, para exercer a função de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR** da Educação Básica no atendimento de necessidade temporária e excepcional, níveis e modalidades regular, Educação Especial, Educação do Campo e Educação Escolar Quilombola. Este PSS será disciplinado pela Lei Complementar do Estado do Pará n° 007, de 25 de setembro de 1991; pela Lei do Estado do Pará n° 5.810, de 24 de janeiro de 1994; pela Lei Complementar do Estado do Pará n° 077, de 28 de dezembro de 2011; pela Lei Federal N° 13.146, de 6 de julho de 2015; pelo Decreto do Estado do Pará n° 1.741, de 19 de abril de 2017, alterado pelo Decreto n° 261, de 12 de agosto de 2019; pelo Decreto Federal N° 11.370, de 01 de janeiro de 2023, pela Lei Complementar do Estado do Pará n° 175, de 3 de julho de 2024, e pela Lei Complementar n° 183, de 20 de dezembro de 2024, pela Lei Federal n° 10.639, de 9 de janeiro de 2003; pelo Decreto Federal n° 11.786, de 20 de novembro de 2023; pelo Decreto Federal n° 6.040, de 7 de fevereiro de 2007; pelo Decreto Estadual n° 4.372, de 6 de dezembro de 2024, pela Resolução CNE/CEB n° 8, de 20 de novembro de 2012; Convenção n° 169 da OIT sobre Povos Indígenas e Tribais, de 7 de junho de 1989, Resolução CNE/CEB n° 1, de 3 de novembro de 2002, no que couber.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este **Processo Seletivo Simplificado (PSS)**, será executado pela SEDUC/PA, por meio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria n°



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS

***Publicado no Diário Oficial do Estado do Pará (IOEPA) n.º 36.437 de 17 de novembro de 2025.**

246/2025 – GS/SEDUC, cabendo-lhe o acompanhamento, a execução e a supervisão, além das deliberações que se fizerem necessárias no decorrer do certame.

1.2 O candidato não poderá possuir vínculo funcional com a Administração Pública, salvo nas funções acumuláveis, na forma do art. 37 da Constituição Federal, devendo ser comprovada, em todos os casos, a **compatibilidade** de horários, absorvendo a carga horária e o turno a ser definido de acordo com a necessidade desta SEDUC/PA, sob a pena de **desabilitação**.

1.3 O candidato convocado que possua outro cargo ou função acumulável na Administração Pública e não puder assumir toda a carga horária da função para a qual foi convocado, devido à incompatibilidade, poderá ser **desabilitado**, levando em consideração o interesse da Administração Pública.

1.4 O candidato poderá celebrar novo contrato de trabalho temporário, desde que seja observado o **decorso** do prazo de 30 (trinta) dias, contados do término do contrato temporário anteriormente celebrado com esta secretaria.

1.5 Durante o decurso do prazo a que se refere o caput deste item, poderá ser assinado novo contrato temporário, cuja vigência somente terá início após encerramento do interstício de 30 (trinta) dias entre os vínculos.

1.6 Caso o candidato melhor classificado esteja dentro do interstício de 30 (trinta) dias e o término do prazo incorra em prejuízo ao atendimento educacional, o mesmo perderá a colocação para o candidato subsequente, assumindo sua colocação.

1.7 A descrição das atribuições, perfis metodológicos e requisitos mínimos para a função a que se destina este PSS estão detalhados no [ANEXO I](#).

1.8 O professor para atendimento da Educação Escolar Quilombola será convocado conforme a necessidade das escolas da Rede Pública Estadual de Ensino do Estado do Pará localizadas em territórios quilombolas. Nas escolas não localizadas em territórios quilombolas, mas que tenham um quadro mínimo de 15% de estudantes quilombolas, regularmente matriculados, deverá ter a presença no quadro docente da escola de, no



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS

***Publicado no Diário Oficial do Estado do Pará (IOEPA) n.º 36.437 de 17 de novembro de 2025.**

mínimo, 01 professor quilombola. Acima de 15% dos estudantes quilombolas, a quantidade de professores deverá ser proporcional ao quantitativo de matrículas.

1.9 O professor para atendimento da Educação do Campo será convocado conforme a necessidade das escolas da Rede Pública Estadual de Ensino do Estado do Pará localizadas em territórios camponeses, das águas e florestas.

2 DO CADASTRO DO CANDIDATO

2.1 O cadastro do candidato consiste no preenchimento de informações pessoais, escolaridade, qualificação e experiência profissional e no envio dos respectivos documentos comprobatórios, nos campos disponibilizados, em formato compatível, com tamanho máximo de 5MB, por meio do site: <https://pss.seduc.pa.gov.br/>. **O cadastro não é garantia de inscrição no certame e tampouco de habilitação e contratação.**

2.2 A qualquer tempo durante a vigência do certame os documentos cadastrados poderão ser validados ou invalidados pela equipe técnica da SEDUC/PA, sendo o candidato notificado via sistema de cadastro e/ou e-mail.

2.3 É de responsabilidade do candidato o devido acompanhamento e atualização documental sempre que requerido.

2.4 Os documentos cadastrados serão mantidos no banco de dados da SEDUC/PA por um período não superior a 5 anos a contar da data do upload em caso de não utilização pelo candidato em nenhum processo seletivo.

2.5 São documentos necessários à comprovação das informações prestadas no cadastro:

- I. CPF;
- II. Carteira de Identidade/CNH;
- III. Certidão de nascimento, casamento ou declaração de união estável;
- IV. Título eleitoral;
- V. Comprovante de quitação eleitoral



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS

***Publicado no Diário Oficial do Estado do Pará (IOEPA) n.º 36.437 de 17 de novembro de 2025.**

- VI. Carteira de reservista ou comprovante de dispensa para candidatos do sexo masculino;
- VII. Comprovante de residência atualizado;
- VIII. Diploma ou documento equivalente à conclusão da graduação na função à qual concorre;
- IX. Histórico Acadêmico;
- X. Certificado de cursos livres e extensão cursados nos últimos 05 (cinco) anos até a publicação deste edital;
- XI. E-SOCIAL/PIS/PASEP/NIS/NIT;
- XII. Diploma ou documento equivalente referente à conclusão da pós-graduação informada.
- XIII. Comprovante de **qualificação profissional**: certificado(s) da instituição que o capacitou com a carga horária cursada, bem como a data ou período do curso emitido nos últimos 5 anos ([ANEXO IV](#)), sob pena de desabilitação no processo.
- XIV. Comprovante de **experiência profissional**: **Carteira de trabalho** e Previdência Social (CTPS), com a identificação do candidato e do contrato de trabalho, se na iniciativa privada; **Declaração/certidão de tempo de serviço** em que conste o período e as atividades desenvolvidas. Se realizado na Administração Pública, deve a mesma ser emitida pelo setor de Gestão de Pessoas do órgão; **Contrato de prestação de serviços**, com firma reconhecida da pessoa que assina o documento, acrescido da declaração do contratante com firma reconhecida, na qual conste o período (início e fim, se for o caso). Para candidatos provenientes da iniciativa privada, será obrigatória a apresentação do extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) no ato da assinatura do contrato.

3 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1 A seleção obedecerá às seguintes etapas:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS

***Publicado no Diário Oficial do Estado do Pará (IOEPA) n.º 36.437 de 17 de novembro de 2025.**

- I. **Primeira etapa:** Inscrição online, exclusivamente por meio de formulário eletrônico no site: www.seduc.pa.gov.br, de caráter **eliminatório**;
- II. **Segunda etapa:** Análise curricular via sistema de inscrição, de caráter **classificatório e eliminatório**;
- III. **Terceira etapa:** Avaliação do Plano de Aula de acordo com critérios estabelecidos neste edital pela Comissão do PSS, de caráter **eliminatório**;
- IV. **Quarta etapa:** Convocação dos candidatos classificados para apresentação da documentação comprobatória (ORIGINAL) e assinatura do contrato, de caráter **eliminatório**;
- V. **Quinta etapa:** Prova Prática para a função de Professor de Educação Especial - LIBRAS, com critérios estabelecidos neste edital pela Comissão do PSS, de caráter **eliminatório**.

4 DA PRIMEIRA ETAPA: INSCRIÇÃO

4.1 O candidato deverá realizar sua inscrição na plataforma de Processos Seletivos Simplificados da SEDUC/PA, disponível no site <https://pss.seduc.pa.gov.br/>.

4.2 O candidato só poderá se inscrever em uma única função dentre as dispostas no **ANEXO I** deste edital.

4.3 Para os candidatos à **educação escolar quilombola** é obrigatório o *upload* a **Declaração de Pertencimento** que deverá conter as informações de atuação e residência ou não do(a) candidato(a) na comunidade, e ser emitida e assinada por três membros da atual Diretoria da Associação que representa legalmente a comunidade, fornecendo o número do RG e CPF das lideranças, a qual será avaliada e validada/invalidada pela Comissão Especial a ser publicada para este fim com representatividades do Estado e da MALUNGU.

4.4 No ato da inscrição, o candidato deverá ter seus dados pessoais, de escolaridade, experiência e qualificação profissional cadastrados e atualizados.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS

***Publicado no Diário Oficial do Estado do Pará (IOEPA) n.º 36.437 de 17 de novembro de 2025.**

4.5 Para realizar a inscrição, o candidato deverá selecionar todos os documentos do cadastro necessários à função para qual concorre no processo seletivo simplificado.

4.6 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste Edital, serão gratuitas e realizadas exclusivamente via internet, por meio do site www.seduc.pa.gov.br, conforme **cronograma** do certame no **ANEXO II**.

4.7 O candidato é integralmente responsável pelas informações prestadas no seu cadastro e no ato da inscrição, podendo ter sua inscrição indeferida a qualquer tempo caso se verifique nesta etapa que seus dados são falsos ou não são respaldados pelas documentações vinculadas no ato da inscrição para o PSS.

4.8 Para cada item de pontuação (**escolaridade, experiência profissional e qualificação profissional**) o candidato deverá indicar a área para a qual concorre e selecionar, no ato da inscrição, os documentos cadastrais que serão considerados para efeito de pontuação.

4.9 Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital ou fora do prazo estabelecido.

4.10 O deferimento da inscrição dependerá do correto e integral preenchimento do cadastro e do **formulário de inscrição** no Sistema do PSS, bem como, do envio (*upload*) da documentação comprobatória solicitada.

4.11 O(a) candidato(a) deverá informar, no ato da inscrição, **as graduações e pós-graduações concluídas**, especificando o título do trabalho, a carga horária e as datas de início e término dos cursos realizados, os quais serão considerados para o critério de **escolaridade** previsto neste Edital.

4.12 Para fins deste edital, será considerada apenas a pontuação de um título por cada nível de pós-graduação.

4.13 O candidato deve informar, na área de **qualificação profissional**, os cursos de extensão de que tenha participado com certificação, não sendo válidos cursos de graduação, pós-graduação e/ou cursos técnicos, uma vez que são considerados como escolaridade e/ou titularidade, sob pena de **eliminação** da inscrição.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS

***Publicado no Diário Oficial do Estado do Pará (IOEPA) n.º 36.437 de 17 de novembro de 2025.**

4.14 Não serão pontuados os itens de **escolaridade** e/ou **qualificação profissional** que estejam em andamento. A apresentação de informação ou comprovação indevida poderá resultar na eliminação do candidato, a qualquer tempo do processo seletivo, ou, caso já esteja em exercício, no desligamento da função.

4.15 O registro indevido de graduação ou pós-graduação no campo destinado à **qualificação profissional** poderá acarretar a eliminação do candidato em qualquer fase do processo seletivo ou, caso já esteja em exercício, o desligamento da função, caso seja identificada divergência na pontuação atribuída.

4.16 Para fins de comprovação de **experiência profissional**, o candidato deverá anexar o documento que comprove a experiência na área da função a que concorre.

4.17 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas uma localidade e uma única habilitação para concorrer. Para isso, deverá selecionar a habilitação e o respectivo município/localidade indicados nos [ANEXO I](#) e [ANEXO VIII](#) deste edital.

4.18.1 Fica estabelecido que a função de **Professor de Educação Geral** será ofertada somente nos municípios assinalados com a **nota de rodapé (¹)** no [ANEXO VIII](#) deste Edital, recomendando-se especial atenção do(a) candidato(a) a essa informação no ato da inscrição.

4.18.2 Fica estabelecido que a modalidade de **Educação Escolar Quilombola** será ofertada somente nos municípios assinalados com a **nota de rodapé (²)** no [ANEXO VIII](#) deste Edital, recomendando-se especial atenção do(a) candidato(a) a essa informação no ato da inscrição.

4.19 O candidato deverá preencher o **formulário** do plano de aula no ato de inscrição, sendo **obrigatório** para a conclusão da inscrição, sob pena de **eliminação** do certame.

4.20 O candidato deverá realizar o preenchimento dos dados na inscrição e, posteriormente, preencher o plano de aula. Ressalta-se que o comprovante de inscrição somente será gerado após a conclusão dos procedimentos, a saber:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS

***Publicado no Diário Oficial do Estado do Pará (IOEPA) n.º 36.437 de 17 de novembro de 2025.**

a) **1º Procedimento:** momento em que o candidato seleciona o processo seletivo, o município, a localidade, o cargo, a escolaridade, a qualificação profissional e a experiência;

b) **2º Procedimento:** momento em que o candidato preenche os elementos do plano de aula como o componente curricular, ano/série, tempo de aula, objetivo de aprendizagem, habilidades, objetos do conhecimento, metodologia e estratégias didáticas, recursos didáticos e tecnológicos, avaliação da aprendizagem e referências.

4.21 É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento dos dados sujeitos à **pontuação**.

4.22 Para fins deste edital, quaisquer atualizações cadastrais realizadas após o prazo final de inscrição não serão consideradas.

4.23 A SEDUC não se responsabilizará por falhas técnicas no equipamento ou na conexão do candidato que venha a impedir o envio de dados e/ou documentos comprobatórios durante a etapa de inscrição.

4.24 Durante o período de inscrições, o candidato poderá atualizar seus dados, exceto a localidade de atuação. Para alterar a localidade, deverá excluir a inscrição anterior e efetuar nova inscrição dentro do prazo previsto. Após o encerramento das inscrições, não serão aceitas alterações.

4.25 Os candidatos que não atenderem integralmente aos requisitos e condições fixadas neste Edital serão **indeferidos**, ficando o candidato automaticamente **eliminado** do processo seletivo.

5 DA SEGUNDA ETAPA: ANÁLISE CURRICULAR

5.1 O sistema de processamento do PSS será responsável pela classificação dos candidatos na etapa de análise curricular, com base nas informações prestadas no ato da inscrição.

5.2 Os critérios de pontuação que serão aplicados no processo seletivo são: **escolaridade, qualificação profissional e experiência profissional**, previsto nos



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS

***Publicado no Diário Oficial do Estado do Pará (IOEPA) n.º 36.437 de 17 de novembro de 2025.**

ANEXOS III, IV e V e de acordo com as atribuições das funções previstas neste Edital no ANEXO I, de caráter classificatório, em conformidade com o Decreto nº 1.741, de 19 de abril de 2017, modificado pelo Decreto nº 261, de 12 de agosto de 2019, os quais se encontram descritos nos referidos anexos deste Edital.

5.3 Não serão aceitos como atividade profissional os períodos cujo cargo/função seja de **estagiário, voluntário ou monitor/bolsista**.

5.4 A escolaridade mínima exigida para a função é o **nível superior**, sendo este requisito obrigatório, sob pena de **desclassificação** do candidato no certame.

5.5 O tempo de atividade profissional somente será computado uma única vez, caso os períodos informados sejam concomitantes.

5.6 O candidato é integralmente responsável pelas informações prestadas no seu cadastro e no ato da inscrição, podendo ser **eliminado** do certame a qualquer tempo caso se verifique que os dados fornecidos são falsos ou não são respaldados pelas documentações fornecidas no ato da inscrição.

5.7 A classificação final do candidato na etapa da análise curricular será o resultado da soma da pontuação obtida nos critérios de avaliação deste edital (**escolaridade, experiência profissional e qualificação profissional**), os quais serão considerados **classificados** ou **desclassificados** no processo seletivo.

5.8 A classificação final dos candidatos será contabilizada pela soma das pontuações obtidas na etapa análise curricular, considerando-se a **escolaridade, experiência profissional e qualificação profissional**.

5.9 Ocorrendo igualdade na nota de classificação entre 2 (dois) ou mais candidatos o desempate far-se-á pela aplicação sucessiva dos critérios seguintes em favor do candidato que:

- I. tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei no 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso;
- II. obtiver maior pontuação no item referente a qualificação profissional;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS

***Publicado no Diário Oficial do Estado do Pará (IOEPA) n.º 36.437 de 17 de novembro de 2025.**

III. obtiver maior pontuação no item referente à contagem do tempo de experiência profissional na área que concorre;

IV. tiver maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

5.10 Para fins deste edital, no caso de utilização de critérios de desempate por idade, serão divulgadas as informações de ano, mês e/ou dia dos candidatos empatados, considerando a necessidade de transparência neste critério para acompanhamento da classificação final.

5.11 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas e publicado integralmente no site www.seduc.pa.gov.br, após o decurso dos prazos e interposição e análise dos recursos.

6 DA TERCEIRA ETAPA: ANÁLISE DO PLANO DE AULA

6.1 A presente etapa tem por finalidade avaliar as competências técnico-pedagógicas dos(as) candidatos(as) docentes mediante a elaboração de um plano de aula, observando os princípios, competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e no Documento Curricular do Estado do Pará (DCE/PA), conforme os critérios e pesos descritos a seguir.

6.2 A etapa de análise do plano de aula é obrigatória para todas as funções de professor, constantes nos [ANEXOS I](#) deste edital.

6.3 O Plano de Aula consistirá no preenchimento dos campos para este fim no ato da inscrição pelo candidato, via formulário eletrônico, que contenha o tema e os principais elementos constitutivos do que se espera, sendo eles:

- I. Componente Curricular;
- II. Ano/Série;
- III. Tempo de aula;
- IV. Objetivo de Aprendizagem;
- V. Habilidades (BNCC e DCE/PA);
- VI. Objetos do conhecimento;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS

***Publicado no Diário Oficial do Estado do Pará (IOEPA) n.º 36.437 de 17 de novembro de 2025.**

- VII. Metodologia e Estratégias didáticas;
 - VIII. Recursos didáticos e Tecnológicos;
 - IX. Avaliação da Aprendizagem;
 - X. Referências conforme as regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
- 6.4** O plano de aula deverá ser elaborado a partir do tema “*Sustentabilidade e Justiça Climática: perspectivas interdisciplinares para o futuro.*”
- 6.5** A proposta deverá abordar práticas pedagógicas que promovam a consciência socioambiental, a valorização da cultura amazônica, o uso responsável dos recursos naturais e o compromisso coletivo com a preservação da vida e do planeta, integrando diferentes áreas do conhecimento e fomentando o protagonismo estudantil.
- 6.6** O plano deverá evidenciar a coerência entre os objetivos de aprendizagem, a metodologia e os procedimentos avaliativos, em consonância com os princípios, competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e no Documento Curricular do Estado do Pará (DCEPA).
- 6.7** O Plano de Aula do(a) candidato(a) deverá conter **referências teóricas, metodologias ativas, recursos educacionais e tecnologias digitais**, desde que devidamente contextualizados e adequados aos níveis e modalidades de ensino e à etapa de ensino e ao tema proposto.
- 6.8** O Plano de Aula deverá contemplar a equidade educacional com ações voltadas à inclusão e diversidade, observando as políticas públicas de educação da SEDUC/PA e os princípios da educação ambiental e da cidadania sustentável.
- 6.9** A avaliação do plano de aula terá caráter **eliminatório**, podendo o candidato ser considerado **aprovado** ou **reprovado**, conforme os critérios estabelecidos no [ANEXO VI](#) deste edital.
- 6.10** O plano de aula que não atender à estrutura mínima exigida ou apresentar fuga ao tema e/ou erro grave de coerência pedagógica, será **reprovado**, sob pena de eliminação do certame.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS

***Publicado no Diário Oficial do Estado do Pará (IOEPA) n.º 36.437 de 17 de novembro de 2025.**

6.11 O plano de aula que apresentar **plágio** será **reprovado** sob pena de eliminação do certame e/ou distrato, a qualquer tempo, caso a administração identifique a burla durante o processo seletivo simplificado ou durante a vigência contratual.

6.12 O resultado preliminar dos candidatos aprovados na etapa de análise do plano de aula será publicado na data estabelecida no cronograma do certame, conforme o [ANEXO II](#), ao qual poderão interpor recurso, de acordo com os prazos definidos neste cronograma.

6.13 O plano de aula será considerado **reprovado** quando o candidato obtiver pontuação inferior a 5 (cinco) pontos, no somatório total dos critérios dispostos no [ANEXO VI](#).

6.14 O Plano de Aula ficará arquivado durante todo o período de vigência do certame, para fins legais de registro e conferência.

7 DA QUARTA ETAPA: CONVOCAÇÃO

7.1 As convocações dos candidatos para a entrega da documentação original comprobatória e assinatura do termo de contrato ocorrerão por meio de edital de convocação publicado no site da Secretaria, no endereço eletrônico: www.seduc.pa.gov.br para fins de **habilitação**.

7.2 O candidato convocado deverá comparecer à entrega da documentação original no local, na data e no horário definidos no edital de convocação, a fim de apresentar os documentos originais para comprovar as informações prestadas no ato da inscrição, sob pena de **desabilitação** no certame.

7.3 No ato da convocação, o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

- I. **Atestado de aptidão física e mental**, emitido por profissional ou unidade de saúde competente, comprovando condições para o exercício da função;
- II. **Certidão de antecedentes criminais**, expedida pelo **Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA)**;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS

***Publicado no Diário Oficial do Estado do Pará (IOEPA) n.º 36.437 de 17 de novembro de 2025.**

III. Comprovante de inscrição no E-Social.

Parágrafo único – Na hipótese de dificuldade de acesso ao sistema **E-Social**, o(a) candidato(a) poderá apresentar, em substituição, o **número do PIS ou NIT**, devidamente comprovado.

7.4 Não serão admitidas outras formas de entrega da documentação original que não seja a definida pelo edital de convocação, sob pena de **desabilitação** do processo seletivo.

7.5 Todos os documentos cadastrais do candidato apresentados na inscrição do certame e no edital de convocação serão conferidos e/ou validados com os respectivos originais antes da celebração do contrato administrativo.

7.6 A Comissão do PSS poderá diligenciar junto a bancos de dados públicos ou privados com a finalidade de apurar eventual suspeita de fraude. Caso a suspeita seja considerada procedente, o candidato será **eliminado** do certame.

7.7 O candidato inscrito para as vagas destinadas a pessoas com deficiência deve apresentar **laudo médico emitido nos últimos 24 (vinte quatro) meses**, atestando o tipo e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

7.8 O candidato que possuir **laudo médico com a indicação de deficiência permanente** poderá utilizar laudo emitido há mais de **24 (vinte quatro) meses**, conforme o que dispõe a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

7.9 A convocação das Pessoas com Deficiência (PcD) seguirá os critérios de alternância e proporcionalidade. O **primeiro** candidato PcD será convocado prioritariamente após o **quarto** candidato classificado, ou seja, o quinto convocado será uma pessoa com deficiência. Caso haja mais candidatos PcD aprovados, o próximo será chamado após o **20º classificado**, o subsequente após o 40º, e assim sucessivamente.

7.10 Os candidatos que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos na fase de convocação serão considerados **desabilitados** e, conseqüentemente, **eliminados** do processo seletivo.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS

***Publicado no Diário Oficial do Estado do Pará (IOEPA) n.º 36.437 de 17 de novembro de 2025.**

7.11 Para atender às necessidades de contratação temporária de docentes, destinadas a Modalidades, Programas e Projetos específicos da SEDUC/PA, quando houver demanda de provimento e inexistência de candidatos classificados para atender um determinado Município, poderão ser realizadas convocações especiais entre os candidatos classificados no certame, observada rigorosamente a ordem de classificação geral por Regional e/ou Estado, conforme a conveniência e a necessidade da Administração Pública.

7.12 Os candidatos que não atenderem à convocação especial não perderão a sua classificação geral no município ao qual concorreram.

7.13 O candidato que assumir a função por meio de convocação especial será lotado exclusivamente no município para o qual foi admitido, não podendo ser remanejado durante a vigência do contrato administrativo.

7.14 Ao aceitar a convocação especial, o candidato declara-se ciente de que não será novamente convocado com base na classificação geral para o município de sua inscrição original, ainda que surjam novas vagas naquele local.

8 DA QUINTA ETAPA: PROVA PRÁTICA

8.1 Após a habilitação na fase de convocação, os candidatos classificados para a função docente de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - LETRAS-LIBRAS**, participarão da prova prática de fluência em Língua Brasileira de Sinais.

8.2 As convocações para as provas práticas ocorrerão a critério da Administração, mediante Edital de Convocação que informará o local, data e horário de realização. O candidato convocado deverá comparecer munido de documento de identidade oficial com foto, no local, data e horário estabelecidos, sendo o não comparecimento motivo de **desabilitação** do processo seletivo.

8.3 A prova prática terá caráter eliminatório, sendo o candidato considerado habilitado ou **desabilitado** conforme os critérios estabelecidos no **ANEXO VII** deste edital, sendo



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS

***Publicado no Diário Oficial do Estado do Pará (IOEPA) n.º 36.437 de 17 de novembro de 2025.**

desabilitado do certame aquele que obtiver pontuação inferior a 5 (cinco) no cômputo geral da prova.

8.4 A prova prática consistirá na avaliação das competências linguísticas, pedagógicas e didático-metodológicas do(a) candidato(a) para o exercício da docência em Libras, considerando a atuação na Educação Básica, em turmas regulares, bilíngues ou inclusivas. Serão observados os seguintes critérios: domínio da Libras, domínio pedagógico, uso de recursos visuais, organização, expressão facial e corporal, e interação, conforme [ANEXO VII](#).

8.5 Durante a prova prática, o candidato deverá manter o celular e/ou outros aparelhos eletrônicos desligados, exceto quando utilizados como meio de comunicação para a realização da prova online. Não será permitido o uso de qualquer material de consulta.

8.6 Orientações complementares aos candidatos para a realização da prova prática poderão ser fornecidas no edital de convocação.

8.7 As provas práticas dos candidatos convocados poderão ser presenciais ou realizadas com auxílio de aplicativos de internet (google meet, zoom, teams, IPTV e etc.), a ser definido pela comissão do PSS, sendo de total responsabilidade do candidato o perfeito acesso ao aplicativo, durante a realização da prova.

8.8 Em caso das provas práticas realizadas de forma remota, o link será enviado previamente ao candidato pelo **e-mail cadastrado** no momento da sua inscrição.

8.9 Caso o candidato não receba o link de acesso à videoconferência até 24 horas antes do horário previsto, deverá entrar em contato pelo e-mail indicado no Edital de Convocação. É de responsabilidade do candidato acessar o link no horário estabelecido. Falhas técnicas ou quaisquer intercorrências que impeçam a participação acarretarão sua **desabilitação** do processo seletivo.

8.10 Os candidatos deverão permanecer com a câmera aberta durante toda a realização desta etapa.

8.11 Após a etapa da prova prática, caso não se concretizem as contratações necessárias para suprimimento de todas as demandas necessárias por local e função, poderão ser



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS

***Publicado no Diário Oficial do Estado do Pará (IOEPA) n.º 36.437 de 17 de novembro de 2025.**

convocados outros candidatos para realização de novas provas, observadas a ordem de classificação obtida no resultado final do PSS.

9 DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

9.1 A remuneração das funções temporárias tratadas neste edital será composta por:

9.1.1 Professor Nível Superior (Professor do Ensino Regular) - A remuneração é constituída de vencimento base de R\$ 2.302,74 (dois mil duzentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos), acrescido de 40% do vencimento base no valor de R\$ 921,10 (novecentos e vinte e um reais e dez centavos) de gratificação de escolaridade, para jornada mínima de 20 horas semanais, e mais R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) de Auxílio Alimentação para qualquer jornada, sendo descontadas as verbas tributárias e trabalhistas devidas, na forma da Lei.

9.1.2 Professor Nível Superior (Professor da Educação Escolar Quilombola/Educação do Campo, Águas e Florestas) - A remuneração é constituída de vencimento base de R\$ 2.302,74 (dois mil duzentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos), acrescido de 40% do vencimento base no valor de R\$ 921,10 (novecentos e vinte e um reais e dez centavos) de gratificação de escolaridade, para jornada mínima de 20 horas semanais, e mais R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) de Auxílio Alimentação para qualquer jornada, sendo descontadas as verbas tributárias e trabalhistas devidas, na forma da Lei.

9.1.3 Professor Nível Superior (Professor Coordenador da Educação Escolar Quilombola/Educação do Campo, Águas e Florestas) - A remuneração é constituída de vencimento base de R\$ 2.302,74 (dois mil duzentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos), acrescido de 40% do vencimento base no valor de R\$ 921,10 (novecentos e vinte e um reais e dez centavos) de gratificação de escolaridade, para jornada mínima de 20 horas semanais, e mais R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) de Auxílio Alimentação para qualquer jornada, sendo descontadas as verbas tributárias e trabalhistas devidas, na forma da Lei.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS

***Publicado no Diário Oficial do Estado do Pará (IOEPA) n.º 36.437 de 17 de novembro de 2025.**

9.1.4 Professor Nível Superior (Educação Especial) - A remuneração é constituída de vencimento base de R\$ 2.302,74 (dois mil duzentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos), acrescido de 40% do vencimento base no valor de R\$ 921,10 (novecentos e vinte e um reais e dez centavos) de gratificação de escolaridade, mais 50% (cinquenta por cento) do vencimento-base no valor de R\$ 1.151,37 (um mil, cento e cinquenta e um reais e trinta e sete centavos) correspondente a gratificação de Magistério na Educação Especial (Lei nº 7.442, de 2 de julho de 2010), para jornada mínima de 20 horas semanais, além de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) de Auxílio Alimentação para qualquer jornada, sendo descontadas as verbas tributárias e trabalhistas devidas, na forma da Lei.

10 DAS VAGAS

10.1 O edital é destinado à formação do **cadastro de reserva** que será organizado por Município, para atendimento tanto das áreas urbanas e rurais do Municípios, conforme o quadro constante no [ANEXO VIII](#) deste Edital, de acordo com a necessidade e obedecendo à ordem de classificação.

10.2 Ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas às Pessoas com Deficiência (PcD), nos termos do Decreto 1.741 de 19 de abril de 2017, na função cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, devendo esta condição ser declarada no ato da inscrição, em respeito ao art. 15 da Lei Estadual nº 5.810/1994.

10.3 Resguardadas as condições especiais previstas em Lei, o candidato concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos no edital do Processo Seletivo Simplificado, não sendo consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

10.4 As vagas reservadas aos candidatos na condição especial de Pessoa com Deficiência (PcD) que não forem utilizadas por falta de candidatos nesta condição serão



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS

***Publicado no Diário Oficial do Estado do Pará (IOEPA) n.º 36.437 de 17 de novembro de 2025.**

disponibilizadas para concorrência dos demais candidatos inscritos na mesma função/Município.

11 DO INGRESSO

11.1 São requisitos básicos para o ingresso nesta Secretaria por meio deste PSS:

- a) Ser aprovado nas fases definidas neste certame;
- b) Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal;
- c) Estar em gozo dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- e) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- f) Possuir os requisitos exigidos para o exercício da função;
- g) Ter idade mínima de 18 anos completos na data de assinatura do contrato;
- h) Ter idade máxima de 74 anos completos na data de assinatura do contrato;
- i) Apresentar atestado de aptidão física e mental;
- j) Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
- k) Não ter sofrido penalidade em processo administrativo disciplinar no âmbito desta Secretaria;
- l) Cumprir as determinações deste edital;
- m) Apresentar certidão de antecedentes criminais;
- n) Declarar, expressamente, no momento da habilitação, o exercício ou não do cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS

***Publicado no Diário Oficial do Estado do Pará (IOEPA) n.º 36.437 de 17 de novembro de 2025.**

- o) No caso de acúmulo legal de cargos, declarar compatibilidade de horários com a disponibilidade para assumir a carga horária total atribuída ao candidato, bem como a **opção por qual vínculo funcional deseja receber o auxílio alimentação, em cumprimento com o Art. 5º da Lei nº 7197/2008.**

11.2 Será desabilitado do certame o candidato que:

- a) Não possuir a habilitação compatível com a função a que concorre;
- b) Prestar declaração falsa;
- c) Utilizar documentos falsificados;
- d) Inserir no sistema de pontuação dados não respaldados por documentação enviada no ato da inscrição;
- e) Não comprovar a escolaridade exigida para a função;
- f) Não atender à convocação no prazo estabelecido em Edital específico, divulgado no *site* oficial da Secretaria de Educação, no endereço eletrônico www.seduc.pa.gov.br;
- g) Não obtenha pontuação total mínima de 5 (cinco) pontos no Plano de Aula, no somatório total dos critérios dispostos no **ANEXO VI**;
- h) Não obtenha pontuação total mínima de 5 (cinco) pontos na Prova Prática, no somatório total dos critérios dispostos no **ANEXO VII**, no caso dos candidatos a Professor de Educação Especial - LIBRAS;
- i) Submeter documentação curricular ilegível, parcial, incompleta ou com erro de preenchimento ou digitação;
- j) Não possuir disponibilidade de carga horária necessária para atendimento da necessidade estabelecida pela SEDUC/PA quando da assinatura do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS

***Publicado no Diário Oficial do Estado do Pará (IOEPA) n.º 36.437 de 17 de novembro de 2025.**

12 DOS RECURSOS

12.1 A cada etapa do processo seletivo simplificado haverá um período recursal definido em cronograma, conforme descrito no [ANEXO II](#).

12.2 É facultado a qualquer candidato interpor recurso, destinado a esse fim, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data da publicação ou prática do ato alegadamente lesivo, mediante preenchimento do campo de recurso no Sistema do PSS destinado a este fim.

12.3 O recurso será dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, a quem compete julgá-lo.

12.4 A peça recursal deve ser **clara e objetiva**, apontar o ato lesivo praticado e os fundamentos de fato e/ou de direito e o pedido.

12.5 O recurso só poderá ser interposto **uma única vez** para cada fase recursal e, caso seja feito fora do prazo definido ou sem indicação clara de ato lesivo, não será reconhecido, sendo automaticamente **improcedente**.

12.6 A apresentação do recurso dentro do prazo não suspenderá o andamento das etapas do processo seletivo (o processo seguirá normalmente até a análise do recurso).

12.7 A Comissão do Processo Seletivo é a instância recursal definitiva no âmbito administrativo, não cabendo recurso de suas decisões.

12.8 A reclassificação de candidatos só ocorrerá mediante o deferimento de recursos pela Comissão, em que haja mudanças na classificação do requerente no resultado final do PSS.

12.9 Os recursos não serão conhecidos quando interpostos:

- a) Fora do prazo;
- b) Em canal fora do Sistema eletrônico do PSS ou em formulário diferente daquele destinado a esse fim;
- c) Perante órgão não competente para a sua avaliação;
- d) Por quem não seja legitimado;
- e) Carecem de fundamentação.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS

***Publicado no Diário Oficial do Estado do Pará (IOEPA) n.º 36.437 de 17 de novembro de 2025.**

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

13.1 O candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado (PSS) caso utilize qualquer procedimento fraudulento ou ilícito, com o objetivo de obter vantagem indevida para si ou para terceiros, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

13.2 Este edital será válido por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o interesse e a necessidade da administração.

13.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este Edital, no site da Secretaria de Estado de Educação www.seduc.pa.gov.br.

13.4 Os candidatos serão convocados para a celebração contratual temporária, de acordo com a escolha da função e localidade selecionadas no ato da inscrição e, conforme a necessidade administração, obedecida a ordem de classificação.

13.5 O candidato convocado submeter-se-á à jornada de trabalho especificada no termo de contrato a ser celebrado entre o candidato e esta SEDUC/PA, conforme o interesse da administração pública.

13.6 Quando o candidato ou servidor já mantiver vínculo ativo com outro ente da Federação ou com a própria Secretaria de Estado de Educação (SEDUC), a contratação para o exercício de função temporária somente será admitida mediante o estrito cumprimento dos requisitos constitucionais de acumulação de cargos, empregos e funções públicas, observada, ainda, a inexistência de qualquer incompatibilidade de horários ou restrição que venha a comprometer o pleno desempenho das atribuições inerentes à docência e o cumprimento integral da carga horária fixada no respectivo termo de contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS

***Publicado no Diário Oficial do Estado do Pará (IOEPA) n.º 36.437 de 17 de novembro de 2025.**

13.7 As convocações para assinatura do contrato serão realizadas de acordo com a necessidade temporária de excepcional interesse público da SEDUC e o surgimento de carga horária disponível em substituição a servidores desligados ou afastados.

13.8 A aprovação neste certame, não implicará na convocação e/ou habilitação automática do candidato nem no direito à função docente para a qual se candidatou.

13.9 Nos termos do Art. 14 do Decreto Estadual nº 1.230/2015, no prazo da contratação administrativa, o servidor temporário não poderá ser cedido, nomeado ou designado para o exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ainda que em caráter de substituição.

13.10 Os critérios de pontuação para a classificação estão previstos nos **ANEXOS III, IV e V** do Decreto nº 1.741/2017 alterado pelo Decreto nº 261/2019 e publicados neste Edital.

13.11 A Secretaria de Estado de Educação não se responsabiliza por inscrições não computadas ou computadas erroneamente por motivo de ordem técnica dos computadores do candidato, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a regular transferência de dados.

13.12 As relações dos candidatos classificados serão divulgadas no site da Secretaria de Estado de Educação no endereço eletrônico www.seduc.pa.gov.br, obedecidos os prazos previstos no cronograma - **ANEXO II**.

13.13 Todos os atos referentes ao PSS serão divulgados no **site oficial** da Secretaria de Educação, no endereço eletrônico www.seduc.pa.gov.br.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS

***Publicado no Diário Oficial do Estado do Pará (IOEPA) n.º 36.437 de 17 de novembro de 2025.**

13.14 O Edital poderá sofrer eventuais atualizações ou retificações durante a realização do certame, por meio de Edital ou Aviso a ser publicado no site da Secretaria de Estado de Educação no endereço eletrônico www.seduc.pa.gov.br.

13.15 A Prova Nacional Docente (PND), prevista na PORTARIA Nº 83/2025-GS/SEDUC, DE 11 DE JUNHO DE 2025, não será utilizada para fins deste edital, considerando a incompatibilidade do prazo para divulgação do resultado da prova com o período de realização da etapa de classificação constante no [ANEXO II](#) do certame.

13.16 A convocação dos(as) candidatos(as) deste Processo Seletivo Simplificado observará, prioritariamente, a ordem de classificação do **PSS nº 03/2024**, atualmente vigente. Somente após o esgotamento do cadastro de reserva daquele certame, e considerando a necessidade específica por município, localidade e componente curricular, proceder-se-á à convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) neste Processo Seletivo, respeitada, em todos os casos, a ordem classificatória obtida.

13.17 O Processo Seletivo Simplificado Quilombola PSSQ nº 02/2025, destinado à contratação temporária de professores será **revogado** a partir da publicação da 1ª convocação deste Processo Seletivo Simplificado.

13.18 Os casos omissos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado com base nas normas vigentes e no direito que regem a administração pública.

Belém, 17 de novembro de 2025.

HELLEN NYDE DA SILVA E SOUZA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas Interina
Presidente da Comissão do PSS



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS

***Publicado no Diário Oficial do Estado do Pará (IOEPA) n.º 36.437 de 17 de novembro de 2025.**

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES, PERFIS METODOLÓGICOS E REQUISITOS
FUNÇÃO: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – ENSINO REGULAR

ITEM	DESCRIÇÃO
Descrição Sumária	Exerce a docência na Rede Pública Estadual, promovendo a mediação de conhecimentos de forma integrada e contextualizada, assegurando aprendizagens significativas e emancipatórias. Planeja, coordena e avalia o processo de ensino e aprendizagem, propondo estratégias metodológicas compatíveis com os objetos do conhecimento e as necessidades dos educandos, contribuindo para sua formação cidadã e transformação social.
Atribuições Principais	1. Planejar, ministrar e avaliar aulas conforme o calendário e o regimento escolar; 2. Selecionar e revisar objetos do conhecimento de acordo com o componente curricular e a realidade dos alunos; 3. Manter registros atualizados de atividade, frequência e desempenho; 4. Participar da elaboração e execução do Projeto Político-Pedagógico e do planejamento escolar; 5. Dialogar com famílias e comunidade sobre o processo educativo; 6. Participar de reuniões, conselhos de classe e formações continuadas; 7. Produzir e adaptar materiais didáticos e tecnológicos; 8. Contribuir para práticas interdisciplinares e inclusivas; 9. Desenvolver ações de incentivo à leitura, pesquisa e protagonismo estudantil; 10. Zelar pelo patrimônio escolar e pela integridade dos alunos; 11. Manter manter certidões de antecedentes criminais atualizadas, a cada 6 (seis) meses, nas unidades de ensino em que atuarem, conforme ao que dispõe o Art. 9º da Lei Federal nº 14.811/2024.
Perfil Metodológico	Atuação fundamentada na BNCC , priorizando metodologias ativas, abordagem interdisciplinar e práticas de mediação que valorizem o contexto sociocultural do aluno. O docente atua como facilitador do conhecimento, estimulando a reflexão crítica, a autonomia e o aprendizado colaborativo.
Base Legal	Fundamentação no art. 22 da Lei nº 9.394/1996 (LDB) e nas diretrizes curriculares da SEDUC/PA , assegurando formação integral e cidadã.
Escolaridade Exigida	Licenciatura Plena em: I – Linguagens e suas Tecnologias: Língua Portuguesa, Língua Estrangeira (Inglês, Espanhol e Francês), Artes e Educação Física. II – Ciências da Natureza e suas Tecnologias: Biologia, Física e Química. III – Ciências Humanas e Sociais Aplicadas: História, Geografia, Filosofia e Sociologia. IV – Matemática e suas Tecnologias: Matemática. V – Formação Pedagógica: Pedagogia



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS

***Publicado no Diário Oficial do Estado do Pará (IOEPA) n.º 36.437 de 17 de novembro de 2025.**

**FUNÇÃO: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – ATENDIMENTO EDUCACIONAL
ESPECIALIZADO**

ITEM	DESCRIÇÃO
Descrição Sumária	Exerce a docência na área do Atendimento Educacional Especializado (AEE), planejando, elaborando e organizando serviços, recursos pedagógicos e de acessibilidade conforme as necessidades específicas dos alunos da Educação Especial. Promove a mediação de conhecimentos, a inclusão, a autonomia e a participação ativa dos educandos no processo educativo.
Atribuições Principais	1. Elaborar e executar, conforme as diretrizes da Secretaria de Estado de Educação, os seguintes instrumentos: Ficha de Diagnose Escolar; Instrumento de Avaliação Inicial, Plano de Desenvolvimento Individual (PDI), Plano de Flexibilização Curricular, avaliando a funcionalidade e aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; 2. Organizar o tipo e o número de atendimentos na sala de recursos multifuncionais; 3. Acompanhar e orientar a utilização dos recursos nas salas regulares e demais ambientes da escola; 4. Articular parcerias intersetoriais (saúde, assistência social, entre outras); 5. Orientar professores e famílias sobre recursos e estratégias de acessibilidade; 6. Utilizar e ensinar o uso da tecnologia assistiva, comunicação alternativa, informática acessível, soroban, softwares e recursos ópticos e não ópticos; 7. Promover a articulação com professores do ensino regular, garantindo estratégias inclusivas; 8. Apoiar a flexibilização curricular e a produção de materiais acessíveis; 9. Acompanhar e orientar o trabalho dos Assistentes de Educação Especial junto aos alunos com deficiência; 10. Registrar e avaliar o progresso dos estudantes, visando sua autonomia e desenvolvimento integral. 11. Participar da elaboração e execução do Projeto Político-Pedagógico e do planejamento escolar; 12. Manter manter certidões de antecedentes criminais atualizadas, a cada 6 (seis) meses, nas unidades de ensino em que atuarem, conforme ao que dispõe o Art. 9º da Lei Federal nº 14.811/2024.
Perfil Metodológico	Atuação pautada na educação inclusiva, fundamentada na BNCC, na LDB (Lei nº 9.394/1996) e na Lei nº 13.146/2015, priorizando práticas colaborativas e o uso de recursos pedagógicos e tecnológicos acessíveis. O professor atua como mediador, favorecendo a participação, a aprendizagem e a convivência em contextos diversos, com respeito às diferenças e potencialidades de cada educando.
Base Legal	Lei nº 9.394/1996 (LDB), Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), Lei nº 7.442/2010 e Decreto nº 12.686/2025.
Escolaridade Exigida	Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, acrescida de Especialização em Educação Especial , voltada ao atendimento das necessidades educacionais específicas dos alunos com deficiência (PcD), Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Altas Habilidades/Superdotação (AH/S).



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS

***Publicado no Diário Oficial do Estado do Pará (IOEPA) n.º 36.437 de 17 de novembro de 2025.**

FUNÇÃO: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS

ITEM	DESCRIÇÃO
Descrição Sumária	Ensino e apoio na difusão da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) no ambiente escolar, promovendo a inclusão e a acessibilidade comunicacional dos estudantes surdos e com deficiência auditiva, desenvolvendo práticas pedagógicas bilíngues, utilizando a LIBRAS como língua de instrução, complementação e/ou suplementação no processo ensino-aprendizagem.
Atribuições Principais	1. Apoiar o uso e a difusão da LIBRAS no universo escolar, promovendo a acessibilidade linguística e cultural. 2. Ensinar LIBRAS na Educação Infantil, no Ensino Fundamental, no Ensino Médio, incluindo Educação de Jovens e Adultos (EJA) e no Atendimento Educacional Especializado (AEE). 3. Utilizar a LIBRAS como língua de instrução, complementação e/ou suplementação no processo ensino-aprendizagem. 4. Orientar alunos surdos e/ou com deficiência auditiva no uso de equipamentos e novas tecnologias de informação e comunicação que permitam a utilização de LIBRAS. 5. Confeccionar, solicitar, disponibilizar e orientar a utilização de recursos pedagógicos e tecnológicos voltados à acessibilidade. 6. Participar da elaboração e execução do Projeto Político-Pedagógico e do planejamento escolar; 7. Promover ações e atividades na escola que visem o respeito à identidade linguística e cultural das pessoas surdas, conforme o Decreto nº 5.626/2005 e demais normativas vigentes; 8. Manter e atualizar certidões de antecedentes criminais atualizadas, a cada 6 (seis) meses, nas unidades de ensino em que atuarem, conforme ao que dispõe o Art. 9º da Lei Federal nº 14.811/2024.
Perfil Metodológico	Domínio da LIBRAS e da cultura surda, comprometido com a inclusão educacional e a equidade linguística. Deve adotar metodologias bilíngues que favoreçam a comunicação entre alunos surdos e ouvintes, promovendo o protagonismo dos estudantes no processo de aprendizagem. Utiliza recursos visuais, tecnológicos e estratégias interativas e assistivas, alinhadas às orientações curriculares da Educação Especial e à BNCC.. A atuação deve pautar-se no desenvolvimento do educando, assegurando-lhe a formação comum indispensável ao exercício da cidadania e os meios para o progresso no trabalho e nos estudos.
Base Legal	Lei nº 9.394/1996 (LDB), a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e a Lei nº 14.191/2021, Lei nº 10.436/2002, Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005.
Escolaridade Exigida	Licenciatura Plena em Letras–LIBRAS, emitido por instituição credenciada pelo MEC.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS

***Publicado no Diário Oficial do Estado do Pará (IOEPA) n.º 36.437 de 17 de novembro de 2025.**

FUNÇÃO: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PROFESSOR EDUCADOR QUILOMBOLA

ITEM	DESCRIÇÃO
Descrição Sumária	Exerce a docência na Rede Pública Estadual, promovendo a mediação de conhecimentos de forma integrada e contextualizada, assegurando aprendizagens significativas e emancipatórias. Planeja, coordena e avalia o processo de ensino e aprendizagem, propondo estratégias metodológicas compatíveis com os objetos do conhecimento e as necessidades dos educandos, contribuindo para sua formação cidadã e transformação social.
Atribuições Principais	1. Planejar, ministrar e avaliar aulas conforme o calendário e o regimento escolar, de acordo com o contexto da Educação Escolar Quilombola; 2. Selecionar e revisar objetos do conhecimento de acordo com o componente curricular e a realidade dos alunos; 3. Manter registros atualizados de atividade, frequência e desempenho; 4. Participar da elaboração e execução do Projeto Político-Pedagógico e do planejamento escolar; 5. Dialogar com famílias e comunidade sobre o processo educativo; 6. Participar de reuniões, conselhos de classe e formações continuadas; 7. Produzir e adaptar materiais didáticos e tecnológicos; 8. Contribuir para práticas interdisciplinares e inclusivas; 9. Desenvolver ações de incentivo à leitura, pesquisa e protagonismo estudantil; 10. Zelar pelo patrimônio escolar e pela integridade dos alunos; 11. Manter e atualizar certidões de antecedentes criminais atualizadas, a cada 6 (seis) meses, nas unidades de ensino em que atuarem, conforme ao que dispõe o Art. 9º da Lei Federal nº 14.811/2024.
Perfil Metodológico	Atuação fundamentada na BNCC , priorizando metodologias ativas, abordagem interdisciplinar e práticas de mediação que valorizem o contexto sociocultural do aluno. O docente atua como facilitador do conhecimento, estimulando a reflexão crítica, a autonomia e o aprendizado colaborativo.
Base Legal	Fundamentação no art. 22 da Lei nº 9.394/1996 (LDB) e nas diretrizes curriculares da SEDUC/PA, bem como na Resolução CNE/CEB nº 8 , de 20 de novembro de 2012, assegurando formação integral e cidadã.
Escolaridade Exigida	Licenciatura Plena em: I – Linguagens e suas Tecnologias: Licenciado em Educação do Campo com ênfase na área de Linguagens Códigos e suas Tecnologias ou Licenciatura no campo Curricular da área do conhecimento. II – Ciências da Natureza e suas Tecnologias: Licenciado em Educação do Campo com ênfase na área de Ciências Naturais, Códigos e suas Tecnologias ou Licenciatura no campo curricular da área do conhecimento. III – Ciências Humanas e Sociais Aplicadas: Licenciado em Educação do Campo com ênfase na área de Ciências Humanas Códigos e suas Tecnologias ou Licenciado em Etnodesenvolvimento com ênfase na área das Ciências Humanas, Códigos e suas Tecnologias ou Licenciatura no campo curricular da área do conhecimento. IV – Matemática e suas Tecnologias: Licenciado em Educação do Campo com ênfase na área de Ciência da Natureza e Matemática ou Licenciatura Plena em Matemática. V – Ciências Agrárias e suas Tecnologias: Nível superior em Ciências Agrárias da Natureza e suas Tecnologias ou Licenciado em Educação do Campo com ênfase na área das Ciências da Natureza e Agroecologia.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS

***Publicado no Diário Oficial do Estado do Pará (IOEPA) n.º 36.437 de 17 de novembro de 2025.**

**FUNÇÃO: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PROFESSOR COORDENADOR DE TURMA
QUILOMBOLA**

ITEM	DESCRIÇÃO
Descrição Sumária	Exerce a docência na Rede Pública Estadual, promovendo a mediação de conhecimentos de forma integrada e contextualizada, assegurando aprendizagens significativas e emancipatórias. Planeja, coordena e avalia o processo de ensino e aprendizagem, propondo estratégias metodológicas compatíveis com os objetos do conhecimento e as necessidades dos educandos, contribuindo para sua formação cidadã e transformação social.
Atribuições Principais	1. Realizar o acompanhamento pedagógico das turmas das comunidade do circuito; 2. Cumprir as atribuições previstas no sistema de monitoramento; 3. Participar da formação continuada realizada pela instituição formadora; 4. Organizar, coordenar e prestar assessoramento técnico pedagógico nas reuniões de planejamento pedagógico junto aos educadores das turmas das comunidade do circuito; 5. Apoiar a coordenação estadual na ação de documentação dos educandos, sob orientação da coordenação estadual; 6. Realizar avaliação dos conhecimentos construídos pelos educandos, visando estabelecer o processo do desenvolvimento do curso; 7. Registrar as frequências das turmas das comunidade do circuito; 8. Manter os documentos administrativos atualizados; 9. Atender ao calendário referente às turmas em que atuará em regime de alternância (Tempo Escola e Tempo Comunidade) e com períodos de recesso e férias ocasionalmente diferenciados.
Perfil Metodológico	Atuação fundamentada na BNCC , priorizando metodologias ativas, abordagem interdisciplinar e práticas de mediação que valorizem o contexto sociocultural do aluno. O docente atua como facilitador do conhecimento, estimulando a reflexão crítica, a autonomia e o aprendizado colaborativo.
Base Legal	Fundamentação no art. 22 da Lei nº 9.394/1996 (LDB) e nas diretrizes curriculares da SEDUC/PA, bem como na Resolução CNE/CEB nº 8 , de 20 de novembro de 2012, assegurando formação integral e cidadã.
Escolaridade Exigida	Licenciatura Plena em Pedagogia, Licenciatura em Educação do Campo ou Licenciatura Plena em Etnodesenvolvimento.

**FUNÇÃO: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PROFESSOR EDUCADOR DO CAMPO, ÁGUAS
E FLORESTA**

ITEM	DESCRIÇÃO
Descrição Sumária	Exerce a docência na Rede Pública Estadual, promovendo a mediação de conhecimentos de forma integrada e contextualizada, assegurando aprendizagens significativas e emancipatórias. Planeja, coordena e avalia o processo de ensino e aprendizagem, propondo estratégias metodológicas compatíveis com os objetos do conhecimento e as necessidades dos educandos, contribuindo para sua formação cidadã e transformação social.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS

***Publicado no Diário Oficial do Estado do Pará (IOEPA) n.º 36.437 de 17 de novembro de 2025.**

Atribuições Principais	1. Planejar, ministrar e avaliar aulas conforme o calendário e o regimento escolar, de acordo com o contexto da Educação do Campo, Águas e Florestas; 2. Selecionar e revisar objetos do conhecimento de acordo com o componente curricular e a realidade dos alunos; 3. Manter registros atualizados de atividade, frequência e desempenho; 4. Participar da elaboração e execução do Projeto Político-Pedagógico e do planejamento escolar; 5. Dialogar com famílias e comunidade sobre o processo educativo; 6. Participar de reuniões, conselhos de classe e formações continuadas; 7. Produzir e adaptar materiais didáticos e tecnológicos; 8. Contribuir para práticas interdisciplinares e inclusivas; 9. Desenvolver ações de incentivo à leitura, pesquisa e protagonismo estudantil; 10. Zelar pelo patrimônio escolar e pela integridade dos alunos; 11. Manter manter certidões de antecedentes criminais atualizadas, a cada 6 (seis) meses, nas unidades de ensino em que atuarem, conforme ao que dispõe o Art. 9º da Lei Federal nº 14.811/2024.
Perfil Metodológico	Atuação fundamentada na BNCC , priorizando metodologias ativas, abordagem interdisciplinar e práticas de mediação que valorizem o contexto sociocultural do aluno. O docente atua como facilitador do conhecimento, estimulando a reflexão crítica, a autonomia e o aprendizado colaborativo.
Base Legal	Fundamentação no art. 22 da Lei nº 9.394/1996 (LDB) e nas diretrizes curriculares da SEDUC/PA, bem como, na Resolução CNE/CEB nº 1 , de 3 de novembro de 2002, assegurando formação integral e cidadã.
Escolaridade Exigida	Licenciatura Plena em: I – Linguagens e suas Tecnologias: Licenciado em Educação do Campo com ênfase na área de Linguagens Códigos e suas Tecnologias ou Licenciatura no campo Curricular da área do conhecimento. II – Ciências da Natureza e suas Tecnologias: Licenciado em Educação do Campo com ênfase na área de Ciências Naturais, Códigos e suas Tecnologias ou Licenciatura no campo curricular da área do conhecimento. III – Ciências Humanas e Sociais Aplicadas: Licenciado em Educação do Campo com ênfase na área de Ciências Humanas Códigos e suas Tecnologias ou Licenciado em Etnodesenvolvimento com ênfase na área das Ciências Humanas, Códigos e suas Tecnologias ou Licenciatura no campo curricular da área do conhecimento. IV – Matemática e suas Tecnologias: Licenciado em Educação do Campo com ênfase na área de Ciência da Natureza e Matemática ou Licenciatura Plena em Matemática. V – Ciências Agrárias e suas Tecnologias: Nível superior em Ciências Agrárias da Natureza e suas Tecnologias ou Licenciado em Educação do Campo com ênfase na área das Ciências da Natureza e Agroecologia.

FUNÇÃO: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PROFESSOR COORDENADOR DE TURMA DO CAMPO, ÁGUAS E FLORESTA

ITEM	DESCRIÇÃO
Descrição Sumária	Exerce a docência na Rede Pública Estadual, promovendo a mediação de conhecimentos de forma integrada e contextualizada, assegurando aprendizagens significativas e emancipatórias. Planeja, coordena e avalia o processo de ensino e aprendizagem, propondo estratégias metodológicas compatíveis com os objetos do conhecimento e as necessidades dos educandos, contribuindo para sua formação cidadã e transformação social.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS

***Publicado no Diário Oficial do Estado do Pará (IOEPA) n.º 36.437 de 17 de novembro de 2025.**

Atribuições Principais	1. Realizar o acompanhamento pedagógico das turmas das comunidade do circuito; 2. Cumprir as atribuições previstas no sistema de monitoramento; 3. Participar da formação continuada realizada pela instituição formadora; 4. Organizar, coordenar e prestar assessoramento técnico pedagógico nas reuniões de planejamento pedagógico junto aos educadores das turmas das comunidade do circuito; 5. Apoiar a coordenação estadual na ação de documentação dos educandos, sob orientação da coordenação estadual; 6. Realizar avaliação dos conhecimentos construídos pelos educandos, visando estabelecer o processo do desenvolvimento do curso; 7. Registrar as frequências das turmas das comunidade do circuito; 8. Manter os documentos administrativos atualizados; 9. Atender ao calendário referente às turmas em que atuará em regime de alternância (Tempo Escola e Tempo Comunidade) e com períodos de recessos e férias ocasionalmente diferenciados.
Perfil Metodológico	Atuação fundamentada na BNCC , priorizando metodologias ativas, abordagem interdisciplinar e práticas de mediação que valorizem o contexto sociocultural do aluno. O docente atua como facilitador do conhecimento, estimulando a reflexão crítica, a autonomia e o aprendizado colaborativo.
Base Legal	Fundamentação no art. 22 da Lei nº 9.394/1996 (LDB) e nas diretrizes curriculares da SEDUC/PA, bem como na Resolução CNE/CEB nº 1 , de 20 de novembro de 2012, assegurando formação integral e cidadã.
Escolaridade Exigida	Licenciatura Plena em Pedagogia, Licenciatura em Educação do Campo ou Licenciatura Plena em Etnodesenvolvimento.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS

***Publicado no Diário Oficial do Estado do Pará (IOEPA) n.º 36.437 de 17 de novembro de 2025.**

ANEXO II
CRONOGRAMA DAS ETAPAS

Nº	ETAPA	LOCAL	DATA/PERÍODO	
1	Publicação do EXTRATO	IOEPA	17/11/2025	
2	Publicação do EDITAL	www.seduc.pa.gov.br	17/11/2025	
3	Período para a inscrição online e upload de documentos	https://pss.seduc.pa.gov.br	17/11/2025	30/11/2025
4	Disponibilização da Consulta Pública do Resultado Preliminar da Etapa I - Inscrição	https://pss.seduc.pa.gov.br	03/12/2025	
5	Interposição de Recurso Etapa I	https://pss.seduc.pa.gov.br	04/12/2025	
6	Publicação do Resultado da Etapa I	www.seduc.pa.gov.br	08/12/2025	
7	Disponibilização do Resultado Preliminar da Etapa II - Análise Curricular	https://pss.seduc.pa.gov.br	11/12/2025	
8	Interposição de Recurso à Etapa II	https://pss.seduc.pa.gov.br	12/12/2025	
9	Publicação do Resultado da Etapa II	www.seduc.pa.gov.br	16/11/2025	
10	Disponibilização do Resultado Preliminar da Etapa III - Análise do Plano de Aula	https://pss.seduc.pa.gov.br	19/12/2025	
11	Interposição de Recurso Etapa III	https://pss.seduc.pa.gov.br	22/12/2025	
12	Publicação do Resultado do Resultado Final	www.seduc.pa.gov.br	29/12/2025	
13	Período de Convocação dos Candidatos para apresentação da documentação probatória	www.seduc.pa.gov.br https://pss.seduc.pa.gov.br	A partir de 29/12/2025	
14	Período de Convocação dos candidatos para realização da Prova Prática, destinados aos candidatos a Professor de Educação Especial/LIBRAS	www.seduc.pa.gov.br https://pss.seduc.pa.gov.br	A partir de 29/12/2025	



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS

***Publicado no Diário Oficial do Estado do Pará (IOEPA) n.º 36.437 de 17 de novembro de 2025.**

ANEXO III

ESCOLARIDADE – MÁXIMO DE 17 PONTOS

FORMAÇÃO	REQUISITO	PONTUAÇÃO
Graduação	Diploma do curso de graduação de nível superior em licenciatura plena expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	2,5 ponto
Especialização	Certificado de curso de pós graduação em nível de especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	3,5 pontos
Mestrado	Diploma de curso de pós graduação em nível de mestrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	4,5 pontos
Doutorado	Diploma de curso de pós graduação em nível de doutorado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	6,5 pontos

ANEXO IV

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - MÁXIMO DE 10 PONTOS

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Cursos de capacitação profissional	Certificados de cursos de capacitação, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados, cuja realização do mesmo tenha sido até 5 anos anteriores à data deste edital.	01 (um) ponto para cada curso inerente a ÁREA que concorre de 40 (quarenta) horas, apresentadas e comprovadas, até o máximo de 10 pontos.

ANEXO V

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - MÁXIMO DE 3 PONTOS

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Tempo de serviço	Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre	0,3 pontos por ano completo, até o máximo de 3 pontos.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS

***Publicado no Diário Oficial do Estado do Pará (IOEPA) n.º 36.437 de 17 de novembro de 2025.**

ANEXO VI
PLANO DE AULA - MÁXIMO DE 10 PONTOS

ELEMENTO DO PLANO DE AULA (BNCC)	DESCRIÇÃO DOS ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
1. Identificação e contextualização do plano de aula	- Clareza na identificação do componente curricular, ano/série, tempo previsto e tema; - Coerência entre tema, faixa etária e realidade sociocultural do estudante; - Contextualização da proposta pedagógica conforme o DCE/PA.	Até 1,0 ponto
2. Objetivo(s) de aprendizagem e habilidades da BNCC	- Formulação clara e objetiva dos objetivos de aprendizagem; - Adequação às competências gerais e habilidades específicas da BNCC e do DCE/PA; - Coerência entre objetivos, metodologia e avaliação proposta.	Até 2,0 pontos
3. Conteúdos e conhecimentos mobilizados	- Pertinência e relevância dos conteúdos frente ao tema e às habilidades da BNCC; - Atualização e contextualização dos conteúdos para o cotidiano dos estudantes.	Até 1,5 ponto
4. Metodologia e estratégias de ensino-aprendizagem	- Descrição detalhada e coerente das etapas de desenvolvimento da aula; - Utilização de metodologias ativas e práticas participativas que promovam protagonismo estudantil; - Inclusão de ações voltadas à recomposição da aprendizagem e ao respeito à diversidade.	Até 2,5 pontos
5. Recursos didáticos e tecnológicos	- Seleção e uso de materiais e recursos compatíveis com o objetivo e o público-alvo; - Criatividade e adequação dos recursos ao contexto escolar, podendo incluir recursos digitais, visuais, manipulativos ou culturais locais.	Até 1,0 ponto
6. Avaliação da aprendizagem	- Coerência entre os instrumentos de avaliação e os objetivos de aprendizagem definidos; - Uso de estratégias diagnósticas, processuais e somativas; - Valorização da autoavaliação e do acompanhamento contínuo.	Até 1,5 ponto
7. Linguagem, estrutura e ortografia, referências bibliográficas.	- Uso das normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas); - Clareza, objetividade e correção da linguagem escrita; - Organização lógica das partes do plano; - Adequação à norma-padrão da língua portuguesa;	Até 0,5 ponto



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS

***Publicado no Diário Oficial do Estado do Pará (IOEPA) n.º 36.437 de 17 de novembro de 2025.**

ANEXO VII
PROVA PRÁTICA - MÁXIMO DE 10 PONTOS

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Domínio da LIBRAS	Fluência, clareza e adequação linguística da Libras.	3,0 pontos
Domínio Pedagógico	Planejamento, condução da aula e adequação metodológica às necessidades dos estudantes surdos e ouvintes	3,0 pontos
Recursos Visuais	Uso eficiente de materiais, tecnologias assistivas e estratégias visuais que favoreçam a compreensão	1,0 ponto
Organização	Clareza na exposição, estrutura lógica e coerência entre os conteúdos apresentados.	1,0 ponto
Expressão facial/corporal	Utilização adequada de expressões não manuais e de sinais corporais como elementos gramaticais da LIBRAS.	1,0 ponto
Interação	Capacidade de envolvimento, empatia e comunicação efetiva com o público.	1,0 ponto



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS

***Publicado no Diário Oficial do Estado do Pará (IOEPA) n.º 36.437 de 17 de novembro de 2025.**

ANEXO VIII
QUADRO DE VAGAS
MUNICÍPIOS

MUNICÍPIO	REGIÃO	DRE	QTDE DE VAGAS
1. Alenquer ^{1 2}	Baixo Amazonas	Monte Alegre	CR
2. Almeirim	Baixo Amazonas	Monte Alegre	CR
3. Monte Alegre ²	Baixo Amazonas	Monte Alegre	CR
4. Prainha ²	Baixo Amazonas	Monte Alegre	CR
5. Curuá	Baixo Amazonas	Óbidos	CR
6. Faro	Baixo Amazonas	Óbidos	CR
7. Juruti	Baixo Amazonas	Óbidos	CR
8. Óbidos ²	Baixo Amazonas	Óbidos	CR
9. Oriximiná ²	Baixo Amazonas	Óbidos	CR
10. Terra Santa	Baixo Amazonas	Óbidos	CR
11. Belterra	Baixo Amazonas	Santarém	CR
12. Mojuí dos Campos	Baixo Amazonas	Santarém	CR
13. Santarém ²	Baixo Amazonas	Santarém	CR
14. Aveiro	Tapajós	Santarém	CR
15. Itaituba ²	Tapajós	Santarém	CR
16. Jacareacanga	Tapajós	Santarém	CR
17. Novo Progresso	Tapajós	Santarém	CR
18. Rurópolis	Tapajós	Santarém	CR
19. Trairão	Tapajós	Santarém	CR
20. Altamira	Xingu	Altamira	CR
21. Anapu	Xingu	Altamira	CR
22. Brasil Novo	Xingu	Altamira	CR
23. Medicilândia	Xingu	Altamira	CR
24. Porto de Moz ²	Xingu	Altamira	CR
25. Senador José Porfírio	Xingu	Altamira	CR
26. Uruará	Xingu	Altamira	CR
27. Vitória do Xingu	Xingu	Altamira	CR
28. Pacajá	Xingu	Tucuruí	CR
29. Placas	Xingu	Itaituba	CR
30. Afuá	Marajó	Afuá	CR
31. Chaves	Marajó	Afuá	CR
32. Anajás	Marajó	Breves	CR



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS

***Publicado no Diário Oficial do Estado do Pará (IOEPA) n.º 36.437 de 17 de novembro de 2025.**

33. Bagre ²	Marajó	Breves	CR
34. Breves	Marajó	Breves	CR
35. Gurupá ²	Marajó	Breves	CR
36. Melgaço	Marajó	Breves	CR
37. Portel ²	Marajó	Breves	CR
38. Cachoeira do Arari ^{1 2}	Marajó	Cachoeira do Arari	CR
39. Salvaterra ²	Marajó	Cachoeira do Arari	CR
40. Santa Cruz do Arari	Marajó	Cachoeira do Arari	CR
41. Soure	Marajó	Cachoeira do Arari	CR
42. Curralinho ²	Marajó	Curralinho	CR
43. Muaná	Marajó	Curralinho	CR
44. Oeiras do Pará ²	Marajó	Curralinho	CR
45. Ponta de Pedras ^{1 2}	Marajó	Curralinho	CR
46. São Sebastião da Boa Vista	Marajó	Curralinho	CR
47. Ananindeua ^{1 2}	Guajará	RMB	CR
48. Barcarena ²	Guajará	Abaetetuba	CR
49. Belém ^{1 2}	Guajará	RMB	CR
50. Benevides ¹	Guajará	RMB	CR
51. Marituba	Guajará	RMB	CR
52. Santa Bárbara do Pará	Guajará	RMB	CR
53. Augusto Corrêa ²	Rio Caeté	Bragança	CR
54. Bragança ^{1 2}	Rio Caeté	Bragança	CR
55. Cachoeira do Piriá ²	Rio Caeté	Bragança	CR
56. Tracuateua ²	Rio Caeté	Bragança	CR
57. Viseu ²	Rio Caeté	Bragança	CR
58. Bonito ²	Rio Caeté	Capanema	CR
59. Capanema ¹	Rio Caeté	Capanema	CR
60. Nova Timboteua ²	Rio Caeté	Capanema	CR
61. Peixe Boi	Rio Caeté	Capanema	CR
62. Primavera	Rio Caeté	Capanema	CR
63. Quatipuru ²	Rio Caeté	Capanema	CR
64. Salinópolis	Rio Caeté	Capanema	CR
65. Santa Luzia do Pará ²	Rio Caeté	Capanema	CR
66. Santarém Novo	Rio Caeté	Capanema	CR
67. São João de Pirabas	Rio Caeté	Capanema	CR



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS

***Publicado no Diário Oficial do Estado do Pará (IOEPA) n.º 36.437 de 17 de novembro de 2025.**

68. Castanhal ²	Guamá	Castanhal	CR
69. Curuçá ²	Guamá	Castanhal	CR
70. Inhangapi ²	Guamá	Castanhal	CR
71. Marapanim	Guamá	Castanhal	CR
72. Santa Maria do Pará ¹	Guamá	Castanhal	CR
73. São Domingos do Capim ²	Guamá	Castanhal	CR
74. São Francisco do Pará	Guamá	Castanhal	CR
75. São João da Ponta	Guamá	Castanhal	CR
76. São Miguel do Guamá ²	Guamá	Castanhal	CR
77. Terra Alta	Guamá	Castanhal	CR
78. Igarapé- Açu ^{1 2}	Guamá	Maracanã	CR
79. Maracanã	Guamá	Maracanã	CR
80. Magalhães Barata	Guamá	Maracanã	CR
81. Colares ²	Guamá	Santa Izabel	CR
82. Santa Izabel do Pará ²	Guamá	Santa Izabel	CR
83. Santo Antônio do Tauá ²	Guamá	Santa Izabel	CR
84. São Caetano de Odivelas	Guamá	Santa Izabel	CR
85. Vigia	Guamá	Santa Izabel	CR
86. Abaetetuba ²	Tocantins	Abaetetuba	CR
87. Acará ²	Tocantins	Abaetetuba	CR0
88. Igarapé Miri ²	Tocantins	Abaetetuba	CR
89. Moju ²	Tocantins	Abaetetuba	CR
90. Tailândia ²	Tocantins	Abaetetuba	CR
91. Baião ²	Tocantins	Cametá	CR
92. Cametá ²	Tocantins	Cametá	CR
93. Mocajuba ²	Tocantins	Cametá	CR
94. Limoeiro do Ajuru ²	Tocantins	Curralinho	CR
95. Itupiranga	Lago do Tucuruí	Marabá	CR
96. Jacundá	Lago do Tucuruí	Marabá	CR
97. Nova Ipixuna	Lago do Tucuruí	Marabá	CR
98. Breu Branco ²	Lago do Tucuruí	Tucuruí	CR
99. Goianésia do Pará	Lago do Tucuruí	Tucuruí	CR
100. Novo Repartimento	Lago do Tucuruí	Tucuruí	CR



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS

***Publicado no Diário Oficial do Estado do Pará (IOEPA) n.º 36.437 de 17 de novembro de 2025.**

101. Tucuruí ²	Lago do Tucuruí	Tucuruí	CR
102. Capitão Poço ^{1 2}	Rio Capim	Capitão Poço	CR
103. Garrafão do Norte ²	Rio Capim	Capitão Poço	CR
104. Nova Esperança do Piriá	Rio Capim	Capitão Poço	CR
105. Ourém ^{1 2}	Rio Capim	Capanema	CR
106. Abel Figueiredo	Rio Capim	Marabá	CR
107. Rondon do Pará	Rio Capim	Marabá	CR
108. Aurora do Pará ²	Rio Capim	Mãe do Rio	CR
109. Dom Eliseu	Rio Capim	Mãe do Rio	CR
110. Ipixuna do Pará ²	Rio Capim	Mãe do Rio	CR
111. Irituia ²	Rio Capim	Mãe do Rio	CR
112. Mãe do Rio ²	Rio Capim	Mãe do Rio	CR
113. Paragominas	Rio Capim	Mãe do Rio	CR
114. Ulianópolis	Rio Capim	Mãe do Rio	CR
115. Bujaru ²	Rio Capim	Santa Izabel	CR
116. Concórdia do Pará ²	Rio Capim	Santa Izabel	CR
117. Tomé-Açu ²	Rio Capim	Santa Izabel	CR
118. Bom Jesus do Tocantins ¹	Carajás	Marabá	CR
119. Brejo Grande do Araguaia	Carajás	Marabá	CR
120. Marabá ²	Carajás	Marabá	CR
121. Palestina do Pará	Carajás	Marabá	CR
122. Piçarra	Carajás	Marabá	CR
123. São Domingos do Araguaia	Carajás	Marabá	CR
124. São Geraldo do Araguaia	Carajás	Marabá	CR
125. São João do Araguaia	Carajás	Marabá	CR
126. Canaã dos Carajás	Carajás	Parauapebas	CR
127. Curionópolis	Carajás	Parauapebas	CR
128. Eldorado dos Carajás	Carajás	Parauapebas	CR
129. Parauapebas	Carajás	Parauapebas	CR
130. Conceição do Araguaia ¹	Araguaia	Conceição do Araguaia	CR
131. Cumaru do Norte	Araguaia	Conceição do Araguaia	CR
132. Floresta do Araguaia	Araguaia	Conceição do Araguaia	CR
133. Pau D'Arco ¹	Araguaia	Conceição do Araguaia	CR
134. Redenção	Araguaia	Conceição do Araguaia	CR



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS

***Publicado no Diário Oficial do Estado do Pará (IOEPA) n.º 36.437 de 17 de novembro de 2025.**

135. Santa Maria das Barreiras	Araguaia	Conceição do Araguaia	CR
136. Santana do Araguaia	Araguaia	Conceição do Araguaia	CR
137. Água Azul do Norte	Araguaia	Xinguara	CR
138. Bannach	Araguaia	Xinguara	CR
139. Ourilândia do Norte	Araguaia	Xinguara	CR
140. Rio Maria	Araguaia	Xinguara	CR
141. São Félix do Xingu	Araguaia	Xinguara	CR
142. Sapucaia	Araguaia	Xinguara	CR
143. Tucumã	Araguaia	Xinguara	CR
144. Xinguara	Araguaia	Xinguara	CR
TOTAL			CR

CR: Cadastro de Reserva

1 - Os municípios com oferta da função de Professor de Educação Geral, conforme disposto no subitem 4.15.1 deste Edital;

2 - Os municípios com oferta da modalidade da Educação Escolar Quilombola, conforme disposto no subitem 4.15.2 deste Edital.